

EDITAL DO PREGÃO – Nº 002/2018

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

b) Ordenador de Despesa:

Michel Platiny Gomes Martins - Secretário de Educação;

c) Pregoeira Municipal: Sulamita da Silva de Abreu

d) Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 04 | 02 | 12.368.0227.2.027 | 33.90.30.00 |

e) Prazo, local e forma de entrega:

A entrega dos produtos licitados será diretamente no Almoxarifado Central do Município de Mulungu, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 08:30 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes, pela Lei Nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

I. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as



especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada OU não na Prefeitura Municipal de Mulungu, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

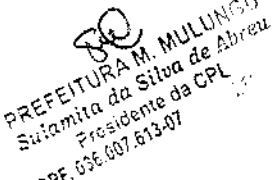
2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, vedada a remessa por via postal.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

1 – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA M. MULUNGU
Suzamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.813-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 002/2018
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
PREGÃO Nº 002/2018
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por menor preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.2.2. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme o caso.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecerão os primeiros.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;
- g) Registro Sanitário expedido pelo Município da Sede da licitante; *compatível com o objeto da licitação.*


II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎ phone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da "Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, bem como da Declaração de Regularidade Profissional (DRP), fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

5.2- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 - POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);

III - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual com a Secretaria de Educação do Município de Mulungu, emitida pelo Secretário de Educação;

III.1) A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual, será emitida em até 24 (vinte e quatro) horas da Solicitação Formal.

6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU
Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 - Após declarado vencedor, o(s) licitante(s) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar 01 (uma) amostra dos itens na qual foi vencedor solicitados no certame, devendo as amostras serem entregues na Sede da Secretaria de Educação, a Rua Cel Justino Café, S/N – Centro Mulungu – Ceará, no horário de 07:30 as 11:30, onde será analisada pelo Conselho de Alimentação e expedirão parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado.

7.8 – A quantidade exigida na apresentação da amostra será de 01 (uma) unidade de cada item, constante cotado;

7.9 – Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

AO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
LICITANTE: _____
AMOSTRA DOS ITENS N.º _____

7.10 - As amostras serão avaliadas pelo Conselho da Merenda Escolar do Município de Mulungu, bem como por Nutricionista da Unidade Gestora, que deverá apresentar laudo legível, sem rasuras de descrição ou informações desconhecidas sobre a análise dos produtos. (conforme modelo em anexo do edital)

7.11 - Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com o edital.

7.12 – Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos à: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente;

7.13 – **Para os Itens 01,03,05,06,07 do Lote I** – Apresentar no momento da entrega da amostra o Certificado de Classificação Vegetal CCV 2017 e / ou 2018.

7.14 - No caso de haver parecer desfavorável a algum produto avaliado, serão convocados, depois de verificados os documentos de habilitação e de forma sequencial, os licitantes melhores classificados no certame, até que a respectiva amostra apresentada obtenha análise com parecer favorável.

7.15 - O Município de Mulungu se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes. **SÓ SERÃO ADMITIDOS LANCES NO INTERVALO DE VALORES DE NO MÍNIMO R\$ 10,00 DO ÚLTIMO LANCE.**

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.6 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.6.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



8.7- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07 de agosto de 2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo,

motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários de origem homologarão o procedimento licitatório e adjudicarão o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelos Secretários Ordenadores de Despesa (doravante denominado Contratante), e o(s) licitante(s) vencedor(es) (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado aos Secretários Ordenadores de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.



11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei



n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa das Secretarias de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em



dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- Os Secretários Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de MULUNGU – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel Justino Café, Nº 136 – Centro, MULUNGU/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 – Comissão de Licitação.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015 – TCM. E no site: www.mulungu.ce.gov.br.

19.15 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce, 17 de Janeiro de 2018.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

2. CONTRATANTE:

Michel Platiny Gomes Martins - Secretário de Educação;

3. ESPECIFICAÇÕES:

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---------|--|------|------------------------|-----|------|-----------|-------------|
| | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE POR RECURSO | | | | |
| | | | FUND | PRÉ | CREC | MAIS EDUC | TOTAL GERAL |
| 1 | ARROZ, BRANCO , polido, tipo I, classe longo fino. Embalagem primária plástica de 01 kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento). Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2017 e/ou 2018 | KG | 2000 | 500 | 300 | 400 | 3.200 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO I - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | KG | 1700 | 370 | 275 | 250 | 2.595 |
| 3 | ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2017 e/ou 2018 | KG | 30 | 20 | 20 | 20 | 90 |

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
16/07/2018

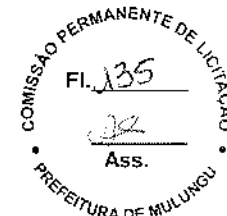


GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | | | | |
|---|---|----|-----|-----|-----|-----|--------------|
| 4 | AÇÚCAR, cristal, branco. obtido a partir da sacarose da cana de açúcar (mínimo de 98,5%). Embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. | KG | 980 | 130 | 100 | 470 | 1.680 |
| 5 | FEIJÃO CARIOCA, grupo 1, categoria caupi, classe cores, tipo 1. Embalagem primária plástica de 01 kg, grãos íntegros e sem perfurações. Embalagem inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2017 e/ou 2018 | KG | 780 | 165 | 145 | 450 | 1.540 |
| 6 | FEIJÃO DE CORDA Grupo anão. Classe cores. Tipo 1. O Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - Máximo 15% -isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária plástica de 01 kg, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2017 e/ou 2018 | KG | 500 | 140 | 130 | 300 | 1.070 |
| 7 | FEIJÃO PRETO - carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Apresentar no momento da entrega de amostra o Certificado de Classificação vegetal CCV 2017 e/ou 2018. | KG | 0 | 0 | 0 | 250 | 250 |

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

☎ CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | | | | |
|----|---|-------------|-------|-----|-----|-----|--------------|
| 8 | FARINHA DE MANDIOCA 100% natural, sem adição de sal, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01, torrada, não contendo glúten. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico contendo 1000g do produto, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2017/2018 | KG | 0 | 0 | 0 | 100 | 100 |
| 9 | FLOCAO DE MILHO PRÉ COZIDO 100% natural, sem adição de sal e sabores, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 01KG do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2017/2018 | KG | 3.360 | 750 | 540 | 450 | 5.100 |
| 10 | MACARRÃO Tipo espaguete longo fino - massa alimentícia obtida de sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Aspecto, odor, sabor e cor característico ao produto. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento), o produto deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade expresso na embalagem primária, bem como lote e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricado em 2017/2018. | PCT DE 500G | 2000 | 600 | 500 | 400 | 3.500 |
| 11 | MACARRÃO Tipo parafuso - massa alimentícia obtida de sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Aspecto, odor, sabor e cor característico ao produto. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. O produto não deve ter preparação final dietética inadequada (empapamento), o produto deve estar com cortes inteiro e homogêneo, após a preparação, deverão apresentar-se soltos com consistência macia, porém pegajosa. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: | PCT DE 500G | 1.600 | 490 | 370 | 560 | 3.020 |

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
036.307.613-37

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará - Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



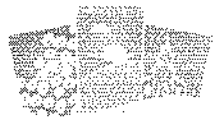
| | saco plástico atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade expresso na embalagem primária, bem como lote e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricado em 2017/2018. | | | | | | |
|----------------|--|-----------------|-------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|
| LOTE 02 | | | | | | | |
| | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE POR RECURSO FNDE/PNAE | | | | TOTAL GERAL |
| | | | FUND | PRE | CREC | MAIS EDUC | |
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ - enriquecido com vitaminas. Aspecto pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro e sabor característico. Ingredientes principais: açúcar, cacau em pó, maltodextrina. Embalagem própria, lacrada, sem rasuras. de 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% do seu prazo. | SACHÊ (200G) | 1.750 | 350 | 290 | 230 | 2.620 |
| 2 | ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. | UNID | 6 | 4 | 4 | 3 | 17 |
| 3 | AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. | PCT de 200g | 20 | 15 | 15 | 6 | 56 |
| 4 | BEBIDA LÁCTEA UHT, sabor chocolate , pronto para beber. Embalagem tetra pak de 01L. Livre de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Embalagem com especificação do produto e marca do fabricante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. | LITRO | 3.500 | 1.300 | 1.100 | 600 | 6.500 |
| 5 | FARINHA LÁCTEA Embalagem sachê de 230g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, aromatizantes e glúten, mínimo de 140 kcal para cada 35g do produto com identificação do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricação 2017/2018. | SACHÊ (230G) | 2.800 | 420 | 380 | 300 | 3.900 |

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF 036.007.613-07

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | | | | |
|---|--|--------------|-------|-----|-----|-----|-------|
| 6 | FARINHA CEREAL- MULTI CEREAIS 100% natural. ingrediente farinha de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz sais minerais, vitamina C, A, B1, B6, probióticos e aromatizante vanilha. embalagem sachê multifoliado de 230g, não furadas, não estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade do mínimo de 90% da data de entrega do produto. Data de fabricação e validade expressa obrigatoriamente na embalagem primária, bem como número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2017/2018 | SACHÊ (230g) | 2.800 | 420 | 380 | 300 | 3.900 |
| 7 | LEITE DESNATADO EM PÓ: Solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, acondicionado em lata de 300g original de fábrica. esta não deve está amassada, enferrujada ou estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas emendas, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, o leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso manchas escuras ou esverdeadas (mofo), o produto deve ter registro no órgão competente rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. | lata (300g) | 30 | 20 | 20 | 10 | 80 |
| 8 | LEITE EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA SEM LACTOSE: Formula à base de leite de vaca integral composto lácteo em pó zero lactose, rico em vitaminas A C E D e minerais ferro, zinco, cálcio, essenciais a nutrição da criança, apresentação em lata de 380g. O produto deverá ter registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. A lata não deve está amassada, enferrujada ou estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas emendas, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, o leite deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deve ter registro no órgão competente rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. | lata (380g) | 30 | 20 | 20 | 10 | 80 |

PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPE: 036.007.613-07



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Cabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | | | | |
|----------------|--|---------------|---|------------|-------------|------------------|--------------------|
| 9 | LEITE, integral UHT , líquido, envasado em embalagem de 01L, tipo tetra pak, pasteurizado, integral, com especificação do produto e marca do fabricante. Livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. | LITRO | 6.500 | 2.900 | 2.000 | 1.000 | 12.400 |
| LOTE 03 | | | | | | | |
| | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE POR RECURSO FNDE/PNAE | | | | |
| | | | FUND | PRE | CREC | MAIS EDUC | TOTAL GERAL |
| 1 | BISCOITO DOCE TIPO POPULAR - principais ingredientes farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Embalagem transparente de 400g, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data validade de no mínimo 12 meses a partir da data do recebimento. | PCT (400G) | 870 | 230 | 180 | 230 | 1.510 |
| 2 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA , Produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho. Embalagem plástica transparente, pacotes de 400g. Valor calórico mínimo de 400kcal/100g (3x1). Livre de gorduras trans e de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. | PCT (400g) | 870 | 230 | 180 | 230 | 1.510 |
| 3 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , Produto contendo os principais ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Embalagem plástica transparente, pacotes de 400g. (3x1) Livre de gorduras trans e de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. | PCT (400g) | 870 | 230 | 180 | 230 | 1.510 |


PREFEITURA M. MULUNGU
 Sulamita da Silva de Abreu
 Presidente da CPL
 CPF: 036.007.613-07



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

Cabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| LOTE 04 | | | | | | | |
|---------|---|--------------|----------------------------------|-------|-------|-----------|--------------|
| | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE POR RECURSO FNDE/PNAE | | | | TOTAL GERAL |
| | | | FUND | PRE | CREC | MAIS EDUC | |
| 1 | COSTELINHA SUINA - congelada- cortada em pedaços pequenos, sem camada de gordura, deverá apresentar-se com aspecto, cor e cheiro e sabor característica, livre de parasitas. Embalagem: plástico, transparente, atóxica contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Na entrega apresentar documento que comprove a inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade mínima de 06 meses. | KG | 0 | 0 | 0 | 450 | 450 |
| 2 | CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (TIPO COXÃO MOLE-) sem osso e sem cartilagens, aspecto próprio, não amolecida e não pegajosa, cor própria sem manchas averdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 14% de gordura (VDR) e não conter cristais de gelo no interior da embalagem. Embalagem primária plástica de 01 kg. Registro no SIF, SIE ou SIM. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses. | KG | 4.000 | 1.500 | 1.200 | 2.000 | 8.700 |
| 3 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO- sem adição de sal e de temperos. Embalagem plástica atóxica, transparente. Pacote de 01kg com identificação do produto marca, fabricante e validade, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. | KG | 3.000 | 530 | 480 | 1.000 | 5.010 |
| 4 | CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE DIANTEIRO, sem nitrato e nitrito, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote de 500g. Data de fabricação, selo de inspeção SIF, SIE OU SIM validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. | PACT DE 500G | 750 | 400 | 300 | 550 | 2000 |


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita M. Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 056.907.813-07

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎ fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Cabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| LOTE 05 | | | | | | |
|--|------------------|----------------------------------|--------|-------|-----------|-------------|
| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE POR RECURSO FNDE/PNAE | | | | |
| | | FUND | PRE | CREC | MAIS EDUC | TOTAL GERAL |
| 1 OVO DE GALINHA TAMANHO GRANDE- coloração branca natural, em bandejas de 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade. A unidade de 50g. Em perfeito estado de conservação, sem rachaduras. O produto quando da entrega obriga-se a ter a validade não inferior 20 dias. | BAND COM 30 UNID | 1.050 | 650 | 450 | 500 | 2.650 |
| LOTE 06 | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE POR RECURSO FNDE/PNAE | | | | |
| | | FUND | PRE | CREC | MAIS EDUC | TOTAL GERAL |
| 1 PÃO TIPO D'ÁGUA, de 50 a 75g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. | UNID DE 50G | 35.000 | 10.000 | 8.000 | 5.000 | 58.000 |
| LOTE 07 | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANTIDADE POR RECURSO FNDE/PNAE | | | | |
| | | FUND | PRE | CREC | MAIS EDUC | TOTAL GERAL |
| 1 COLORÍFICO: Embalagem primária pacote de 100 gramas (g), contendo fubá de milho, urucum e óleo vegetal. SEM SAL. Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. | PCT 100G | 2.000 | 300 | 200 | 100 | 2.600 |
| 2 EXTRATO DE TOMATE Embalagem sachê de 340g. Ingredientes: tomate, sal, açúcar e amido modificado, mínimo de 17 kcal para cada 60g do produto com identificação do produto, marca do fabricante. Expresso na embalagem primária prazo de validade, data de fabricação, e número de lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Fabricação 2017/2018 | SACHÊ (340G) | 570 | 145 | 130 | 200 | 1.045 |
| 3 ÓLEO, refinado de SOJA. Embalagem primária plástica de 900 ml, não amassadas e sem perfurações, livre de gorduras trans, Livre de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação | UND 900ML | 580 | 130 | 110 | 100 | 920 |

PREFEITURA DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Pres. Comissão CPL
CPF. 032.111.1137

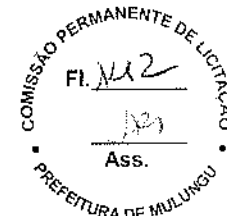
Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | | | | |
|---|---|--------------|-------|-----|-----|-----|--------------|
| | e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. | | | | | | |
| 4 | SAL refinado, iodado. Embalagem plástica de 01 kg. Livre de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. | KG | 380 | 120 | 100 | 80 | 680 |
| 5 | TEMPERO PURO ALHO ou picado/amassado, tempero alho e sal sem pimenta, embalagem primária em potes de 200g. Ingredientes: alho, sal sem glúten. Expresso na embalagem primária data de fabricação, validade e número de lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2017/2018 | POTE DE 200G | 2.000 | 430 | 350 | 250 | 3.030 |

4- REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **RS 647.115,50 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).**

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE e Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 04 | 02 | 12.368,0227.2.027 | 33.90.30.00 |

6 – JUSTIFICATIVA

6.1 - JUSTIFICA-SE TAL LICITAÇÃO Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE atende as normas da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 que preconiza alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos. Considerando que a alimentação Escolar será preparada e servida diariamente nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino na zona urbana e rural em atendimento ao cardápio pré estabelecido suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente.

6.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

6.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na



fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

7. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA


- A entrega dos produtos licitados será diretamente no Almoxarifado Central do Município de Mulungu, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.
- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, situada na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.710.930/0001-79.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Todos os produtos deverão vir com data de fabricação e validade inscritas em suas embalagens e deverá obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.
- As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
- Todos os produtos não perecíveis deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do produto.
- São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega de Carnes **QUINZENALMENTE**, diretamente no Almoxarifado Central do Município de Mulungu, independentemente da quantidade requisitada, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino. A entrega deverá ocorrer nas segundas-feiras, impreterivelmente.
- Os gêneros perecíveis (carnes) deverão ser transportados em carro apropriado, acondicionados em temperatura de refrigeração.
- As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital, para análise das mesmas.
- Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia marcado.
- A recusa e/ou atraso na entrega dos produtos licitados acarretará na aplicação de penas cabíveis na forma da lei.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CP
CPF. 038.007.613-07



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° ____/____

À

Prefeitura Municipal de Mulungu
Comissão de Licitação

Razão Social: ____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: ____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

| Item N° | Especificações do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|---------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total..... R\$ | | | | | | |

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-37

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita M. Mulungu
Presidente da CPL
CPF: 035.111.813-07



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 038.607.613-07

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.007.613-07



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF. 036.007.613-07



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE __, COM A EMPRESA __, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de MULUNGU — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº ____/____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será diretamente no Almoxarifado Central do Município, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.
4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor



responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, 136 Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU
Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, ____ de _____ de ____.

Secretaria de _____
Secretário (a) de _____
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

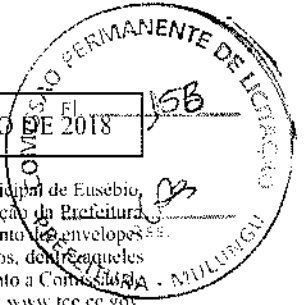
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MULUNGU/CE
Fl. 152
Ass.

Presidente



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2018.01.15.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, dentre aqueles catalogados no periódico da ABCFARMA, para a Secretaria de Saúde do Município de Eusébio/CE. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, Bairro Autódromo, Eusébio-Ce, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.tcc.ce.gov.br. À Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 15.001/2017, Dispensa N.º 15.001/2017 - DL. Objeto: locação de um imóvel situado na Avenida Geraldo Bizarria de Carvalho, 1100, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos, para o funcionamento da Unidade de Acolhimento, para atender as necessidades da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC, interesse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratante: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Contratado: Francisca Emilia Nogueira da Silva Rodrigues. Este termo tem por objeto a prorrogação do contrato oriundo da Dispensa de Licitação n.º 15.001/2017 DL. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2018. Assinatura: 19 de Dezembro de 2017. Signatários: Margarida Martins Pimenta Gotz - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Francisca Emilia Nogueira da Silva Rodrigues.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação Pregão Presencial - Secretaria Municipal de Educação - Pregão Presencial N.º 2018.01.10.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para Aquisição de materiais permanentes, utensílios de cozinha, cama mesa e banho e materiais recreativos/brinquedos, destinados à Creche Maria de Sousa Alencar, Bairro Inhumas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de abertura para o dia 31 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, no setor de Licitações. O Edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. José Augusto de Araújo, 387 - Centro, bem como no Portal de Licitações do TCE/TCM-CE, Santana do Cariri, 17 de Janeiro de 2018. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Pregueiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Terceiro Aditivo ao Contrato N.º 14.008/2017-01 DL. Contratante: Secretaria De educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Contratada: Oscar Rodrigues Alves Neto - ME. Objeto: Serviços De transporte Escolar da Rede de Ensino Público, para atender as necessidades das Escolas da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, deste Município. Este termo tem por objeto a prorrogação do contrato oriundo da Dispensa de Licitação n.º 14.008/2017-DL, para Serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino Público para atender as necessidades das Escolas da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, deste Município. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 30 (trinta) dias, a partir de 21 de novembro de 2017. Assinatura: 20 de novembro de 2017. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira - Secretário de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Oscar Rodrigues Alves Neto.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Habilitação - Concorrência Pública Nacional N.º 12/2017-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, através de seu presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação apresentados para a licitação acima referida. Habilitada: Architectus S/S e TECHPROJ Consultoria E Projetos EIRELI-EPP. Inabilitada: Vértice Engenharia por descumprir aos itens 4.2.2.5 e/c 21.5 e 4.2.3.2.1 e a licitante Quanta Consultoria LTDA por descumprir aos itens 4.2.2.5 e/c 21.5, conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura de Proposta Técnica para o dia 26 de janeiro de 2018 às 09h no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, s/n, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará. José Wilson Marques Júnior-Presidente da CPL. 17 de janeiro de 2018.

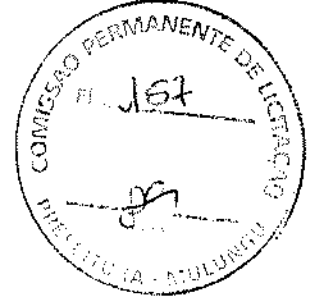
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 07-01/2017-01, Concorrência N.º 07-01/2017-CP. Objeto: contratação de empresa especializada para o serviço de coleta transporte de resíduos sólidos, capinação e varrição de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos, na sede e nos distritos de São Miguel, Uruquê e Danião Carneiro, no Município de Quixeramobim, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratado: Impacto Construções, Serviços e Transportes LTDA. Este termo tem por objeto a prorrogação do contrato oriundo da Concorrência N.º 07-01/2017 - CP. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018. Assinatura: 19 de Dezembro de 2017. Signatários: Talles Nathaniel Lourenço Fernandes - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Alex Rodrigues de Andrade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 003/2018. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de Fevereiro de 2018, às 08h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, N.º 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o N.º 003/2018, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para Realização de Serviços de Instalação, Manutenção, Funcionamento e Expansão da Internet, com o Objetivo de Interligar através da Rede de Conectividade Promovendo o Acesso a Rede Mundial de Computadores, junto as Diversas Secretarias do Município de Mulungu**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, N.º 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também no site: www.mulungu.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 07.004/2017-01, Tomada de Preços N.º 07.004/2017 - TP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental, controle e monitoramento de resíduos e demais ações e licenciamentos ambientais, elaboração do relatório de monitoramento ambiental - Rama, de interesse da Secretaria De Infraestrutura do Município de Quixeramobim. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratado: Gurgel Chem Consultoria e Assessoria em Projetos de Meio Ambiente LTDA - ME. Este termo tem por objeto a prorrogação do contrato oriundo da Tomada de Preço 07.004/2017-01 TP. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017. Signatários: Talles Nathaniel Lourenço Fernandes - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Germano Prata Gurgel.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 002/2018. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2018, às 08h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, N.º 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o N.º 002/2018, com o seguinte objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Merenda Escolar do Município de Mulungu - CE, conforme especificações em Anexo do Edital**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, N.º 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também no site: www.mulungu.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: D&M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços LTDA. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Pregão Presencial n.º 13.005 2017-PPRP. Valor Global do Contrato: R\$ 27.562,44 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Signatários: Rômulo de Oliveira Coelho e Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro. Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2017. Rômulo de Oliveira Coelho - Secretário de Saúde.



005901/04/01. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de reforma e ampliação em diversos prédios públicos da Secretaria de Educação de Juazeiro de Jericoatama/CE. Para a Realização de Licitação no dia 24/01, horário de início às 08:00h nos Terminais de consulta e aquisição do Edital: Endereço: Rua Maria Getúlio, 420, Centro, Juazeiro de Jericoatama-CE CEP: 62.598-000, Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, de 09:00h às 12:00h.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
LUCAS WILLIAM SOUSA HILFENCOURI
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Edital nº 2017/12/29/01-SEINFRA - Pares. O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e a empresa Civil Construtora Rodolfo Alencar Ltda. Omita Contratação de empresa para reforma do Prato Padre Cleary e restauração das ruas adjacentes localizada na zona Centro da Municipalidade de Juazeiro do Norte, Ceará. Valor Global: R\$ 4.455.029,28 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Condição de Pagamento Nacional nº 11/2017-SEINFRA. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Signatários: Gizele de Menezes Bezerra Lima e Igo Pereira Alencar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/01/01

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com cimentamento nas Ruas Rovers Alencar e Otaviano Azevedo na Sede do Município de Mauriti/CE, nas terras do Contrato de Repasse nº 828574/2016 celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, mediante Vencedor: Marcel & Rolim Construções e Serviços Ltda - ME, com proposta no valor de R\$ 285.776,80 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Homologação a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Aditativo a seu objeto ao respectivo vencedor - Empresa Henegge Alencar - Empreitada de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
FRANSON HENRIQUE F. MONTENEGRO
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/01/01

A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Padre Simão nº 285, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ceará, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 001/01/2018 cujo Objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Meruoca, que realizará no dia 31/01/2018, às 09:00 horas. Referência edital podem ser adquiridos no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tre.ce.gov.br/cecompras>.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
DANIELA DE ARAÚJO VASCONCELOS
Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/01/01

A Comissão de Pregão do município de Milhã torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018/01/17/02-PRPME, de tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de serviços de lanche de almoço, destinado ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Milhã. O recolhimento e abertura dos envelopes será no dia 31 de janeiro de 2018, às 10:00h, maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro Paulo de Oliveira 406 Centro - Milhã - CE das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (88) 3397-1890, e nos sites: www.tre.ce.gov.br

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
MIRIAN QUEIROZ DA SILVA
Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/01/01

Objeto e Aquisição de Veículos Tipo Hatch e Ambulância O (2000) Lm, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Missão Velha-CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com a abertura de certame marcada para o dia 31 de Janeiro de 2018, às 11:00 (onze) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Sarcos Durand, nº 64 - Centro - Missão Velha-CE, ou pelo telefone (88) 3542-1049, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/01/01

O Presidente de Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaca - CE, torna público o Edital de Concorrência Pública nº 001/2018/00-CEP-Secretaria de Obras, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar projeto de pavimentação asfáltica nas Ruas Cel. José Azevedo (Trechos 01, 02 e 03) Rua N.S. do Perpêno Socorro, Rua João Martins de Melo (Trecho 02), Rua Ten. Francisco Gonçalves e Rua Casentino Fêixa Beneditos (Trechos 01 e 02) e pavimentação asfáltica nas Ruas N.S. do Perpêno Socorro, João Carneiro, Mãe Filomena, João Martins de Melo, Francisco Barroso Feijó, Tr. José Sá de Azevedo, Estrad Chico Lucas, Tr. Vila Botânica 01 e Tr. Vila Helena 03, de responsabilidade da Secretaria de Obras da Município de Mombaca, Abertura dia 20/02/2018 às 14h na sala da CPL, na Rua Dona Antônia Carcela 01, Centro - Mombaca - Ceará. Informações no endereço eletrônico, no horário de 08:00h às 12:00h.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
FRANCISCO NIELDO DE OLIVEIRA VERAS
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/01/01

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Fevereiro de 2018, às 08h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, também sob o Nº 002/2018, cujo o seguinte objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Merenda Escolar do Município de Mulungu - CE, conforme especificações em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, Mulungu-CE, fone: 085-3328-1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também no site: www.mulunguce.gov.br e www.tre.ce.gov.br/licitacoes.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
SUBAXITA DA SILVA DE ABREU
Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018/01/01

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, torna público, que está realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2018/01/16/01-PMNO, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de distribuição de informações on-line via internet de conteúdo eletrônico com velocidade de acesso de 90MB destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, do tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 31 de Janeiro 2018, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral S/N, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3546-1855.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
EDNAE CASTILHO GOES DE SOUZA
Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE ANULAÇÃO Nº 001/2018/CEP - PP - SRP

A Prefeitura Municipal de Ocara, através da Comissão de Pregão, comunica aos interessados a anulação do Pregão Presencial nº 001/01/2018 - PP - SRP, cujo objeto e Registro de Preços para hora e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ocara-CE, devido alterações no conteúdo do edital e anexos.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
ANTÔNIO PAZ
Advogado

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP

A Prefeitura Municipal de Ocara, através da Comissão de Pregão, comunica aos interessados que no dia 31 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/18-PP-EMIS, cujo objeto e aquisição de material médico destinado a manutenção do Hospital e dos Unidades Básicas de Saúde do Município de Ocara-CE. Informações à Av. Curatel João Felipe, nº 558, Centro. No horário de expediente ao público, ou pelo site: <http://www.tre.ce.gov.br/licitacoes>.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
ANTÔNIO PAZ
Advogado

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/CEP

Empresas Habilitadas: Construtora Santa Beatriz LTDA - EPP, LUCONTRUS - Locações e Serviços LTDA - ME e CONSTRÉTEX Comércio Construções e Serviços LTDA EPP. Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, caso não seja penhorado recurso a retomada da tomada de Preços, até, no máximo, para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
ANTÔNIO PAZ ROMÃO
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE ANULAÇÃO Nº 001/2018/CEP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palhano - CE, comunica aos interessados que o Pregão Presencial Nº PP - 005/2017-SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados aos atendimentos das alunos da rede municipal de ensino, contempladas através do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, de acordo com as Especificações constantes no Termo de Referência, foi devidamente ANULADO, conforme processo nº 01.49, caput, de Lei 866/93. A Comissão de Licitação estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura de Palhano - CE, à Av. Possidônio Barreto 330 Centro - Palhano-CE, CEP: 62910-000.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
WASHINGTON ALCINO DE OLIVEIRA
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/CEP

A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 30 de janeiro de 2018, às 10h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 2018/01/01-PE, referente à aquisição de recarga de gás GPL (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Pindoretama-CE. O Edital está disponível nos Sites www.bll.org.br ou <http://www.tre.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste Aviso.

Assessoria Jurídica: Profa. Dra. Luciana de Souza
JOSÉ JOACILIO AÍRES AÍRINO
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Aposilamento de Requisite de Preço ao Contrato Nº 07.026/2014-01-CP - Concorrência Nº 07/026/2014-CP. Objeto: serviços de execução dos obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, 2ª Fase, na Sede do Município de Quixeramobim, nos Termos do PP Nº 2014/09/003-Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratado: União Empreendimentos e Construção LTDA. O presente apostilamento tem por finalidade o reajuste de preço referente à 8ª medição da execução contratual, correspondente a R\$ 403.811,09 (quatrocentos e três mil, oitocentos e dez reais e nove centavos), passando a valor contratual de R\$ 29.672.817,11 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e dez reais e nove centavos).